Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º.....

Lei nº 595

de 08 de novembro de 1.973.

José de Sousa Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

§ 1º) Governo e Administração Geral
Administração Superior- Poder Executivo
4- Secretaria- Despesas Correntes
Despesas de Custeio

3.1.3.0.02 Serviços de terceiros cr$ 500,0

Artigo 2º) Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, ficam total e parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento em vigor:

§ 1º) Governo e Administração Geral
Administração Superior- Poder Executivo
I- Gabinete do Prefeito- Despesas Correntes
Despesas de Custeio

3.1.3.0.02 Serviços de terceiros cr$ 10,(
3.1.4.0.02 Encargos Diversos cr$ 30,(

2- Junta de Serviço Militar
Despesas Correntes- Despesas de Custeio
3.1.3.0.02 Serviços de terceiros cr$ 50,(

3-Serviços Jurídicos
Despesas Correntes- Despesas de Custeio
3.1.2.0.02 Material de consumo cr$ 50,(

4- Secretaria
Despesas Correntes- Despesas de Custeio
3.1.3.0.02 Serviços de terceiros cr$ 30,(

5- Encargos Municipais
Despesas Correntes- Despesas de Custeio
3.1.3.0.02 Serviços de terceiros -ítem 05. cr$ 150,(
ítem 06 cr$ 50,(
3.1.4.0.02 Encargos Diversos
ítem 02 cr$ 50,(
ítem 04 cr$ 30,(
ítem 06 cr$ 50,(

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 1.973

José de Sousa Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Munici-